

Comissão de contratação

Fls. 01

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

OFICIO Nº 011/2025

São João Batista (MA), 27 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara  
Simião Ferreira Filho

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -STARTSINC - GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -STARTPNCP - GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

Senhor Presidente da Câmara,

Recebemos proposta da Empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, para a prestação de serviços de sistema compatível com as exigências da Nova Lei de licitações enquanto divulgações de atos no PNCP, para atender as demandas da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA – MA, no **Valor Anual: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, **acompanhada de 1. nota fiscal que comprova o valor de mercado 2. apresentado atestados de capacidade técnica e 3. Certidão de exclusividade.**

E para tanto apresento em anexo a proposta de preço da empresa acima citada enviada por E-mail a esta Casa legislativa.

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação

Unidade Requisitante	Câmara Municipal
Responsável pela Demanda	Sidiolândia Pereira Penha
Objeto:	
( ) serviço não continuado	
( ) Material de consumo/permanente	
(X) serviço continuado	
( ) Obra	



Comissão de contratação

Fls. 02Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Forma de Contratação sugerida:

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

(X) Dispensa/Inexigibilidade

( ) Adesão à Ata de RP

O objeto da contratação será;

- Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia;
- Gestão de Procedimento enviados e pendentes;
- Checklist de pendências por procedimento e "layout";
- Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022);
- Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade
- Gestão de Procedimento enviados e pendentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Checklist de pendências cada tipo de processo de contratação, contratos e atas de registro de Preços;
- Integração total via API com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

#### QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>● StartSinc - Gestão de Contratações Públicas</li><li>● StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP</li></ul>	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.400,00</b>

A ferramenta Startbid foi apresentada ao Presidente da Câmara, por meio de videochamada, e após feito todo envio da proposta e documentação via e-mail da Câmara pela Gerência da empresa intermediada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, titular da empresa e desenvolvedor do sistema.

Na oportunidade nos foi apresentado todas as funcionalidades do sistema em questão, conforme proposta encaminhada a essa Câmara Municipal, anexo ao presente, onde constatamos que o Sistema irá contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara, bem como garantirá aos demais setores, solicitantes e de execução de contratos, um maior controle e acompanhamento dos processos licitatórios e de contratação direta.



Comissão de contratação

Fls 03

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Informamos ainda, que após a apresentação pesquisamos na rede de computadores sistemas concorrentes que pudessem atender a todas as funcionalidades do Startbid, entretanto, não foi possível localizar nenhum Sistema com características e funcionalidades iguais ou semelhantes às apresentadas.

Por fim, é de se ressaltar que com a obrigatoriedade de envio das informações das contratações públicas ao TCE-MA, por meio do SincContrata, se faz obrigatoriamente necessário a utilização de um sistema de gestão, situação já atendida pelo Startbid.

Desta forma, fica mais que evidenciado a necessidade da presente contratação, bem como da exclusividade do fornecedor em questão, diante das funcionalidades apresentadas e a integração com o SincContrata e PNCP.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do art. 74, a luz da Lei 14.133/21.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - Destaca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de competição, que pode ser comprovada por atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou declaração do fabricante.**

Com a certeza de sua compreensão e na vontade de ser atendido prontamente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Segue anexo proposta de preço e certidão de exclusividade enviada pela referida empresa.

*Sidiolândia Pereira Penha*

Sidiolândia Pereira Penha  
Assessora Especial da Presidência

 Outlook

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 04  
RUBRICA: S

---


**StartGov - SINC E PNCP**

---

De Rafael Francisco Silva.Guajajara <rafael.silva@startgov.com.br>

Data Qui, 27/02/2025 14:10

Para camarasjb2025@hotmail.com <camarasjb2025@hotmail.com>

 4 anexos (11 MB)

proposta startsinc e startpncp câmara municipal são jôao batista - ma.pdf; documentos atualizados dia 20-02-2025.zip; NF - CM São Bento.pdf; Contrato - CM São Bento (2).pdf;

Encaminhando proposta referente ao sistema StartGov, juntamente com documentos de habilitações para a contratação.

PROPOSTA COMERCIAL

**StartSinc - Gestão de Contratações Públicas**

**StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP**

À

**Câmara Municipal de São João Batista - MA**



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



## Quem somos?

A StartGov Soluções em Tecnologia, é uma empresa voltada ao setor público que busca o desenvolvimento de ações para implementação de políticas públicas inovadoras que garantam maior eficiência à Administração Pública.

Nossa missão é levar aos nossos clientes soluções que deem maior celeridade aos trâmites burocráticos, especialmente àqueles que exigem rotinas repetitivas e possibilitem a implantação de fluxos e processos padronizados.

Dentre essas políticas está a modernização e desenvolvimento de Soluções Tecnológicas que deem maior celeridade aos processos administrativos, em especial ao Processo de Contratações Públicas, desde o Planejamento, até a Gestão Contratual.

## Funcionalidades

- Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia;
- Importação de todos os Procedimentos e Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos a partir de 2022, independente do exercício;
- Gestão de Procedimento enviados e pendentes;
- Checklist de pendências por procedimento e "layout";
- Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022);
- Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade
- Gestão de Procedimento enviados e pendentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Checklist de pendências cada tipo de processo de contratação, contratos e atas de registro de Preços;
- Integração total via API com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

## INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO

• **SISTEMA DE EXPORTAÇÃO:** Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.

• **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO PNCP:** Envio dos dados dos processos de contratação ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via API, em atendimento a Lei 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos do Manual de Integração do PNCP, incluindo Processos de Contratação, Resultado dos Itens, Ata de Registro de Preços e Contrato, com exceção do PCA que é enviado em módulo específico.

Quantidade: 12 meses

Valor Mensal: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Valor Anual: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Imperatriz – MA, 27 de Fevereiro de 2025.

**Leonardo Carvalho**  
Diretor Operacional  
(99) 98444-9559



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 111  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

CERTIDÃO Nº 250109/42.882

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, associada à ABES sob o Nº 3934/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção, relativos a esse programa:

- **Sistema de Gestão de Contratações Públicas – “Startbid”**, disponibilizado no endereço eletrônico [www.bid.startgov.com.br](http://www.bid.startgov.com.br)

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 09 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 09/01/2025 16:05:54 -03:00

 DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
 SANTA CECILIA, 11 SALA 2  
 JARDIM ORIENTAL - Imperatriz - MA - 65913240  
 TELEFONE: 99981609001  
 EMAIL: admin@startgov.com.br  
 CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428463276

NÚMERO DA NOTA  
 20240000000253  
 COMPETÊNCIA  
 04/2024  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 NTYO-MRVV  
 DATA DE EMISSÃO  
 22/04/2024 15:36:24

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAO BENTO - CAMARA MUNICIPAL		E-MAIL Jonatasbranco20@gmail.com		TELEFONE 99999999999	
ENDEREÇO CARLOS REIS, 280			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65235000
MUNICÍPIO São Bento	UF MA	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 23.608.599/0001-46	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Licenciamento do Sistema de Gestao de Contratacoes Startbid Nivel 9. 10.000,00

CONTRATO N 04/2024. INEXIGIBILIDADE N 03/2024. PROCESSO N 03/2024. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. PARCELA UNICA.

CÓDIGO DO SERVIÇO

0105 / 105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
 2105302 / Imperatriz

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

<b>VALOR DOS SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 10000,00</b>		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 10000,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	<b>R\$ 10000,00</b>	<b>(=) VALOR DO ISS:</b>	<b>R\$ 500,00</b>

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 1.345,00 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 500,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br D8CAC2



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 11/2025-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,**  
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do  
Regimento Interno,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a senhora **SIDIOLANDIA PEREIRA PENHA**, CPF 065.055.763-80, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, simbologia CC-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**

Presidente

CPF 408.140.683-91



Comissão de contratação

Fls 11

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## **AUTORIZAÇÃO**

O Presidente da Câmara, Sr. Simião Ferreira Filho, na qualidade de Ordenador de despesa devidamente empossado em sessão no dia 01 de janeiro de 2025, AUTORIZA, a abertura do processo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

Desse modo, encaminha-se os autos à Comissão de contratação para que promova as devidas providências.

São João Batista (MA), 28 de fevereiro de 2025.

**SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente da Câmara



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Sexagésima Terceira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

DIPLOMA de

VEREADOR DE SÃO JOÃO BATISTA

a

*Simião Ferreira Filho*

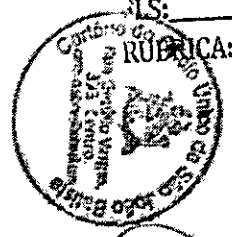
eleito pelo "REPUBLICANOS", por ter obtido 475 votos, conforme Ata  
Geral das Eleições.

São João Batista/MA, 06 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Abritia Junior  
Juiz Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO



**ATA 1º SESSÃO SOLENE**

**17º LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025**

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente = vereador Simião Ferreira Filho; Secretário ad hoc = vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente Interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Lívio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amélia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista

*Claudia Gomes*

*João Batista*

*Leonardo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente Interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim – como escrutinador. Aberta a votação: vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unanime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente Interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026**: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpri a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e à prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclamo: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandado de Prefeito do Município de São João Batista – MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandado de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

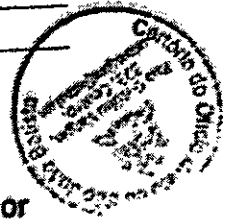
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 FLS: 15  
 RUBRICA: S



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO**

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

*Alton De Jesus Costa Ferreira*  
 Vereador Alton De Jesus Costa Ferreira

*Francisco Furtado Penha*  
 Vereador Francisco Furtado Penha

*Francisco Pinto Santos*  
 Vereador Francisco Pinto Santos

*Claudiane Costa Gomes*  
 Vereador Claudiane Costa Gomes

*Vanderley Freire Fonseca*  
 Vereador Vanderley Freire Fonseca

*Mario Diniz Serra Freire Junior*  
 Vereador Mario Diniz Serra Freire Junior

*Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto*  
 Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

*João Batista Penha Cutrim*  
 Vereador João Batista Penha Cutrim

*Jonisman Mota Soares*  
 Vereador Jonisman Mota Soares


*Simão Ferreira Filho*  
 Vereador Simão Ferreira Filho

*Tales Lima Pinheiro*  
 Vereador Tales Lima Pinheiro

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**  
 Rua General Siqueira 1110 - Centro - São João Batista - MA - CEP: 65.205-000 Fone: (98) 3345-1111 www.joaoabatista.ma.gov.br

Power Judiciário - TJMA  
 Nº SELO ARQUIV14853811NEZKVWHPXIVS69  
 Registrado sob o nº 1832, às fls 178/179 do livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025  
 08 59 52, Ato 15.22, Parte(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL Total R\$ 39,37  
 Envi R\$ 35 52 FERC R\$ 1,02 FADEF R\$ 1,38 FENP R\$ 2,43  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA


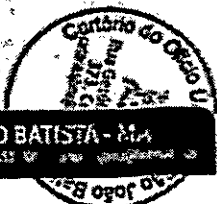
*Francisco Furtado Penha*  
 SERVENTE NOMEADO  
 E DEFEVERE AUTORIZADA




**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**  
 Rua General Siqueira 1110 - Centro - São João Batista - MA - CEP: 65.205-000 Fone: (98) 3345-1111 www.joaoabatista.ma.gov.br

Power Judiciário - TJMA  
 Nº SELO REGTER124538KMO1QVWYBNLHK28  
 Registrado sob o nº 1832, às fls 178/179, do livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025  
 08 59 36, Ato 15.7.7, Parte(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL Total R\$ 10,02  
 Envi R\$ 9,00 FERC R\$ 0,27 FADEF R\$ 0,34 FENP R\$ 0,43  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA


*Francisco Furtado Penha*  
 SERVENTE NOMEADO  
 E DEFEVERE AUTORIZADA

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**  
 Rua General Siqueira 1110 - Centro - São João Batista - MA - CEP: 65.205-000 Fone: (98) 3345-1111 www.joaoabatista.ma.gov.br

Power Judiciário - TJMA  
 Nº SELO REGTER148538290470FORXP7C98  
 Registrado sob o nº 1832, às fls 178/179, do livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025  
 08 57 40, Ato 15.7.1, Parte(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL Total R\$ 95,35  
 Envi R\$ 85 93 FERC R\$ 2,57 FADEF R\$ 3,43 FENP R\$ 3,43  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. SÃO JOÃO BATISTA - MA

*Francisco Furtado Penha*  
 SERVENTE NOMEADO  
 E DEFEVERE AUTORIZADA






**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
 PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

**TERMO DE POSSE**

(Vereador – 17ª Legislatura 2025 – 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista – MA realizada no Ginásio Nonatinho Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos S/n/, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simião Ferreira Filho, comparece o prefeito reeleito e diplomado, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da lei Orgânica Municipal profere: “prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observas as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”. Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO** no cargo prefeito do município de São João Batista – MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.



*Simião Ferreira Filho*  
 Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
 Presidente

*João Batista Penha Cutrim*  
 Vereador **JOAO BATISTA PENHA CUTRIM**  
 1º Secretário

*Emerson Livio Soares Pinto*  
 Prefeito **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**  
 Empossado

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**  
 Rua Celso Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP: 65.222-000 | Tel: (081) 3511-1111 | E-mail: serventia@serventia.com.br

**POSSUI REGISTRO EM CARTEIRA JURÍDICA Nº 11.183.34-015 180 180 do Livro A Registrado sob o nº 11.183.34-015 180 180 do Livro A 00018 do Registro de Pessoas Jurídicas, 03/01/2025 06:22:35, Alc. 15.27, Partidos: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, CÂMARA MUNICIPAL, NÍVEL IS. 13.10 ENCL. R\$ 11,84 FERC RS 0,34 FADEPS RS 0,40 TEMP. RS 0,40 Consulte em: https://info.juris.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA**

**LEILÃO Nº 11.183.34-015 180 180 DO LIVRO A 00018 DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, 03/01/2025 06:22:35, Alc. 15.27, Partidos: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, CÂMARA MUNICIPAL, NÍVEL IS. 13.10 ENCL. R\$ 11,84 FERC RS 0,34 FADEPS RS 0,40 TEMP. RS 0,40 Consulte em: https://info.juris.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA**

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**  
 Rua Celso Vargas, 373 C - Centro - São João Batista - MA - CEP: 65.222-000 | Tel: (081) 3511-1111 | E-mail: serventia@serventia.com.br

**POSSUI REGISTRO EM CARTEIRA JURÍDICA Nº 11.183.34-015 180 180 do Livro A Registrado sob o nº 11.183.34-015 180 180 do Livro A 00018 do Registro de Pessoas Jurídicas, 03/01/2025 06:22:35, Alc. 15.27, Partidos: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, CÂMARA MUNICIPAL, NÍVEL IS. 13.10 ENCL. R\$ 11,84 FERC RS 0,34 FADEPS RS 0,40 TEMP. RS 0,40 Consulte em: https://info.juris.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA**

**LEILÃO Nº 11.183.34-015 180 180 DO LIVRO A 00018 DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, 03/01/2025 06:22:35, Alc. 15.27, Partidos: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, CÂMARA MUNICIPAL, NÍVEL IS. 13.10 ENCL. R\$ 11,84 FERC RS 0,34 FADEPS RS 0,40 TEMP. RS 0,40 Consulte em: https://info.juris.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA**

TERMO DE POSSE – Prefeito Emerson Livio Soares Pinto



# CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelião e Registradora Interina  
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 85.225-000  
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbrna@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 17

RUBRICA: S



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001633

## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 180 do nº de Ordem 1633, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

### TERMO DE POSSE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
PALÁCIO DO NOVO JARDIM GONÇALVES FERREIRO

### TERMO DE POSSE

(Vereador - 17ª Legislatura 2025 - 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas, no transcorrer da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista - MA realizada no Ginásio Nonatinho Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos Srt, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simão Ferreira Filho, compareceu o prefeito reeleito e diplomado, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara-se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO no cargo prefeito do município de São João Batista - MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.

*Simão Ferreira Filho*  
Vereador SIMÃO FERREIRA FILHO  
Presidente

*João Batista Penha Cutrim*  
Vereador JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM  
1º Secretário

*Emerson Livio Soares Pinto*  
Prefeito EMERSON LIVIO SOARES PINTO  
Empossado

TERMO DE POSSE - Prefeito Emerson Livio Soares Pinto

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID|4831685NRUSV410Y|IC19, 03/01/2025 09:26:20, At: 15.10.1, Part: (s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Tot: R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADUP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

ESTANTE ADULTADA  
Leticia Nascimento





# CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelã e Registradora Intertina  
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000  
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 18

RUBRICA: 5



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632

## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 178 do nº de Ordem 1632, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

### ATA 1ª SESSÃO SOLENE 17ª LEGISLATURA (2025-2028-01.01.2025)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Município de São João Batista - Maranhão

#### ATA 1ª SESSÃO SOLENE

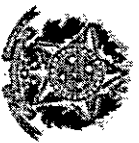
17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista, Legislativa 2025-2028, 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental 16h00min. Local: Ginásio Nonatinha Diniz. Composição da Mesa Diretora Intertina: Presidente - vereador Simião Ferreira Filho, Secretário ad hoc - vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente Intertino convida o prefeito eleito, senhor Emerson Lívio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa, Maria Amélia Ferreira Barros e senhor Dióclindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente Intertino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2028 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente Intertino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim su prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente Intertino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ BERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMÃO FERREIRA FILHO, TALEB LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade da posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente Intertino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2028. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho. Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha. Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares. Primeiro-Secretário: João Batista

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

## OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA BAMPALO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabuleta e Registradora Insatisfeita  
Rua Getúlio Vargas, 3730, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000  
Tel.: (99) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com



LIVRO: 00018

ORDEN: 0001632

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ALTERNATIVAMENTE

ALTERNATIVAMENTE

Penha Cutrim, Segundo-Secretário; vereador Vanderey Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente, inscrita da Chapa detentora. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente interno esclareceu que a votação será aberta, forma que consistiu na expressão manifestação de cacia vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre um sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim - como escrutinador. Aberta a votação: vereador Alton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderey Freire Fonseca, Mario Ditz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonhisan Mota Soares, Simão Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unânime todos a favor. Votação encerrada. Resutado da apuração dos votos apresentados pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2028: Presidente: vereador Simão Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonhisan Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderey Freire Fonseca. Destina a mesa diretora: Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. É aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Ditz, declaro iniciada a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio, cumprida a formalidade legal o senhor presidente conoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pá, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da Lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito realto, senhor EMERSON LIVO SOARES PINTO; "Prometo manter fielmente, cumprir a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, zelando sempre em favor do bem público e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor WILLIAM PENHA BARROS; "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclama: "Antes do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista - MA, o senhor EMERSON LIVO SOARES PINTO, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor WILLIAM PENHA BARROS". Concluído todos os atos de posse o senhor presidente faculta a deliberação das vereadores, no

*[Handwritten signatures of the council members]*

*Claudio Gomes*



# CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Intérina  
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000  
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjba@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ELS: 20  
MÉTRICA: 5



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALESTRA DO Povo JOÃO BATISTA CONCEIÇÃO RODRIGUES

vice-prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tocou as considerações finais da sessão e externou gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução e presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiais, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografia remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Foi presente:

*Alfonso De Jesus Costa Ferreira*  
Vereador Alfonso De Jesus Costa Ferreira

*Francisco Furtado Penha*  
Vereador Francisco Furtado Penha

*Francisco Pinto Santos*  
Vereador Francisco Pinto Santos

*Claudiana Costa Gomes*  
Vereador Claudiana Costa Gomes

*Vanderley Freire Fonseca*  
Vereador Vanderley Freire Fonseca

*Marcelo Diniz Serra Freire Júnior*  
Vereador Marcelo Diniz Serra Freire Júnior

*Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto*  
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

*João Batista Penha Cutrim*  
Vereador João Batista Penha Cutrim

*Jonatan Mota Soares*  
Vereador Jonatan Mota Soares

*Simão Feitosa Filho*  
Vereador Simão Feitosa Filho

*Valda Lima Pinheiro*  
Vereador Valda Lima Pinheiro

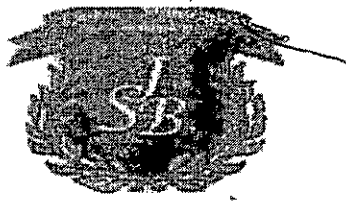
Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TIMA. Selo: CERTID1485368NQM7ZAKU5NXU14, 03/01/2025 09:08:52, Atos: 13.10.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 59,75 Funç R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,81 FEMP R\$ 1,81 Consulte em <https://sao.jtma.jus.br>  
Poder Judiciário - TIMA. Selo: CERTID1485368QINNOZ4NFQFN4DB, 03/01/2025 09:09:03, Atos: 13.10.2, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 30,14 Funç R\$ 9,15 FERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://sao.jtma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

*Letícia Nascimento*  
LETÍCIA NASCIMENTO  
ESCRIVENTE AUTORIZADA





Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

#### **PARTÍCIPES:**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**, Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada na Praça da Matriz, n.º 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São João Batista -MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 14.133/21, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.744.266/0001-49, com sede na Rua Vespasiano Ramos, s/n, Centro, São João Batista -MA, neste ato representada pelo Sr. **SIMIÃO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.140.683-91 presidente da câmara municipal com poderes para assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de São João Batista -Ma e a Câmara Municipal de São João Batista -Ma, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para deflagrar realizar as sessões e mais atos que competem a este agente de licitações.

§ 1º - A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º - O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 22  
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do presidente da Câmara, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente da Câmara Municipal de São João Batista, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre a Câmara Municipal e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao Município de São João Batista -Ma:

a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -Ma, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para realizar atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;

b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;

c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;

d) Disponibilizar setor de compras;

e) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;

f) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de São João Batista -MA

a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara;

b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;

c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;

d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;

e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

f) Elaborar pareceres jurídicos por procurador da câmara Municipal de São João Batista ;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 23  
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de São João Batista -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

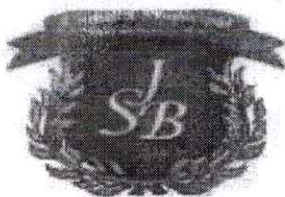
Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da Câmara Municipal de São João Batista e/ou terceiros.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 24  
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de São João Batista /MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista /Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazercumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João Batista - Ma, 02 de janeiro de 2025.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 25

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Prefeitura Municipal de São João Batista -Ma  
Cooperante  
Emerson Livio Soares Pinto  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João Batista -Ma  
Cooperado  
Simião Ferreira Filho  
Presidente da Câmara

Fiscais:

Cooperante Jorge Carlos Sodré  
Nome/CPF

Cooperado \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

Testemunhas:  
Márcio dos Santos Sodré  
Nome/CPF

  
Nome/CPF



Comissão de contratação

Fls 26

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo Nº 010/2025

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2025, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização de Inexigibilidade e contratação.

Samuel Costa Serra Junior

Equipe de Apoio da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 064/2025 - GAB**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 2º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 28

RUBRICA: 5

de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

**Art. 3º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO SOARES  
PINTO:37591959387  
Assinado de forma digital por EMERSON LIVIO SOARES PINTO:37591959387  
Dados: 2025.01.09 16:45:42 -03'00'  
**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal  
São João Batista-MA

## DIÁRIO OFICIAL

### PORTARIA Nº 064/2025 P/GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: FRATINELIA NASCIMENTO CORREA, CPF: 019.914.293-98; ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, após a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeiro e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva FRATINELIA NASCIMENTO CORREA (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal  
São João Batista-MA

### PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor IVONALDO SODRÉ PINTO, inscrito no CPF sob o nº 012.907.093-94, para o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde - "CC2", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal  
São João Batista - MA

### PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora MICAELY RAILA COSTA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 089.273.393-47, para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora dos Sistemas da Secretaria de Saúde - "CC8", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal



Comissão de contratação

Fls. 30

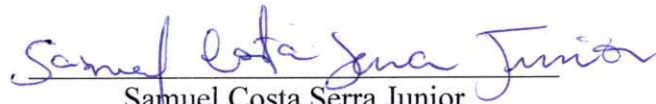
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo N° 010/2025

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2025, eu, eu, Samuel Costa Serra Junior, designada equipe de apoio da comissão de Contratação da Câmara Municipal de São João Batista - MA, abri o **Processo Administrativo n° N° 010/2025**, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.



Samuel Costa Serra Junior

Equipe de Apoio da Comissão de Contratação



Comissão de contratação

Fls. 31

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista (MA), 28 de fevereiro de 2025.

SRA. Assessora Especial da Presidência

Conforme solicitado, encaminho o objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) conforme determina a o art. 72 inciso I da Lei 14.133/21, bem como retorne.**

**SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 32

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, 00.744.266/0001-49



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

SIDIOLANDA PEREIRA PENHA - ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



### Problema Resumido

A Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA enfrenta dificuldades na gestão e eficiência dos processos administrativos devido à ausência de ferramentas tecnológicas adequadas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

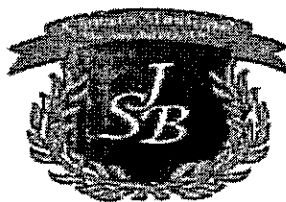


## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, enfrenta atualmente a necessidade de licenciamento de softwares e plataformas que atendam às demandas de execução de serviços públicos de forma eficaz e eficiente. A carência desses recursos tecnológicos tem gerado limitações a câmara municipal, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados.

O problema identificado decorre da obsolescência de sistemas existentes e da insuficiência de ferramentas tecnológicas adequadas. Essa situação impede a automação de processos administrativos, compromete o gerenciamento de informações, resultando em ineficiências operacionais e na dificuldade de acesso à informação por parte dos cidadãos.

A necessidade de adquirir softwares e plataformas adequados se justifica pela urgência em promover a modernização da câmara, garantindo que as soluções adotadas estejam alinhadas com as melhores



Comissão de contratação

Fls. 32

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

práticas de gestão. A utilização de tecnologias atualizadas e eficientes é fundamental para otimizar a prestação de serviços, proporcionando maior transparência, agilidade e controle nas ações da câmara.

Atender a essa demanda implica não apenas melhorar os serviços oferecidos à população, mas também garantir um uso adequado dos recursos públicos. A escolha de soluções tecnológicas deve priorizar o atendimento das necessidades reais da câmara municipal, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento social e econômico do município.

Em síntese, a contratação de licenciamento de softwares e plataformas é uma medida essencial para solucionar problemas identificados e otimizar a atuação da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, refletindo diretamente no interesse público e na promoção do bem-estar da comunidade.

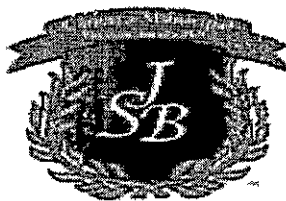


#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA busca a contratação de soluções para o licenciamento de softwares e plataformas que atendam às suas necessidades operacionais, otimizando processos, integrando serviços e proporcionando eficiência na área pública. Os requisitos a serem atendidos pela solução contratada estão elencados a seguir, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e aderente às exigências da câmara.

Requisitos da solução de licenciamento de softwares e plataformas:

1. **Compatibilidade:** O software deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (Windows, Linux, MacOS).
2. **Escalabilidade:** A solução deve permitir a adição de novos usuários e funcionalidades sem necessidade de grande reorganização ou atualização das infraestruturas existentes.
3. **Segurança da Informação:** A solução deve incluir recursos de proteção de dados e informações, como criptografia de dados em trânsito e em repouso, autenticação multifator e registro de auditoria.
4. **Suporte Técnico:** A contratada deve oferecer suporte técnico adequado 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo atendimento remoto e presencial quando necessário.
5. **Treinamento:** A empresa deve proporcionar treinamento aos usuários da plataforma, abrangendo aspectos de operação e boas práticas no uso da ferramenta.
6. **Atualizações:** Deve ser garantida a inclusão de atualizações regulares do software, assim como suporte a novas versões, sem custos adicionais durante o período de contrato.



Comissão de contratação

Fis. 34

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

7. Integração: O software deve permitir integração com outros sistemas e plataformas já utilizados por outras área pública, facilitando a troca e o compartilhamento de informações.

8. Relatórios e Analytics: A plataforma deve disponibilizar ferramentas de geração de relatórios customizáveis e análises de dados que auxiliem na tomada de decisão, permitindo visualização clara e intuitiva das informações.

9. Usabilidade: A interface do software deve ser intuitiva e de fácil navegação, visando a melhor experiência do usuário, com recursos de acessibilidade adequados.

10. Licenciamento: A solução deve apresentar opções de licenciamento que permitam flexibilidade quanto ao número de usuários e à duração do contrato, adaptando-se às necessidades da Câmara.

11. Garantia de Continuidade: A empresa deve assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas técnicas, apresentando um plano de contingência para recuperação rápida de operações.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, respeitando as diretrizes de clareza, objetividade e mensurabilidade sugeridas pelo TCU.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

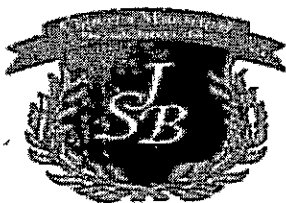
##### Solução 1: Licenciamento de Software Tradicional (On-Premise)

##### Vantagens:

- Controle total sobre a instalação e configuração do software.
- Melhor personalização de acordo com as necessidades específicas da camara.
- Segurança dos dados, pois permanecem localizados em servidores próprios.
- Menor dependência de internet para acesso ao sistema.

##### Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição e implementação.
- Necessidade de equipe técnica qualificada para manutenção e suporte.



Comissão de contratação

Fis. 35

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- Dificuldade para atualizações frequentes e melhorias.
- Tempo de implementação geralmente longo, complicando a adaptação rápida a novas demandas.

#### Solução 2: Licenciamento de Software como Serviço (SaaS)

##### Vantagens:

- Custo inicial reduzido, com pagamento por subscription mensal ou anual.
- Fácil escalabilidade, permitindo ajustes de acordo com o crescimento das necessidades.
- Atualizações automáticas e manutenção realizada pelo fornecedor.
- Acesso remoto possibilita maior flexibilidade e trabalho em equipe.

##### Desvantagens:

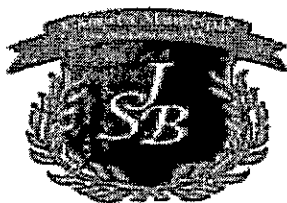
- Dependência constante de internet, impactando operações em áreas com conectividade limitada.
- Possíveis preocupações com a segurança dos dados, uma vez que estão armazenados nos servidores do provedor.
- Customizações limitadas em comparação com soluções on-premise.
- Custos acumulativos a longo prazo podem superar os de licenciamento tradicional.

#### Solução 3: Software Open Source

##### Vantagens:

- Custo zero ou muito baixo para aquisição, podendo reduzir significativamente o orçamento destinado a software.
- Flexibilidade total para customizações, uma vez que o código-fonte está disponível.
- Comunidades ativas fornecem suporte, documentação e inovações constantes.
- Potencial para diminuir a dependência de fornecedores específicos.

##### Desvantagens:



Comissão de contratação

Fls 36

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- Custo oculto para desenvolvimento e manutenção interna, exigindo equipe técnica qualificada.
- Suporte técnico pode ser inconsistente e depender da comunidade ou consultorias terceirizadas.
- Risco de inconsistências nas versões, caso haja pouca adoção por parte da comunidade.
- Prazo de implementação pode ser variável e imprevisível, dependendo da complexidade da customização.

#### ○ Solução 4: Desenvolvimento de Software sob Demanda

##### Vantagens:

- Solução totalmente adaptada às necessidades da prefeitura, garantindo alinhamento com suas políticas e processos.
- Potencial para inovação e criação de funcionalidades exclusivas.
- Controle completo sobre a qualidade e estrutura do software.
- Adequação total ao desenvolvimento local e integração com sistemas já existentes.

##### Desvantagens:

- - Alto custo inicial e riscos adicionais associados a projetos de desenvolvimento.
- Prazo de implementação longo, comprometendo a solução imediata.
- Dependência do fornecedor durante e após o processo de desenvolvimento para manutenção e atualização.
- Possível dificuldade em manter a solução atualizada à medida que novas tecnologias emergem.

##### Análise Comparativa:

| Solução | Custo | Qualidade | Flexibilidade | Adaptabilidade | Manutenção | Suporte | Tempo de Implementação |

|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|  
--|-----|-----|-----|-----|



Comissão de contratação

Fls. 37

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

| Licenciamento On-Premise | Alto | Alta | Média | Baixa | Alta (interna) | Variável (interna) | Longo |

| Licenciamento SaaS | Baixo (inicial) | Alta | Média | Alta | Baixa (fornecedor) | Alta (fornecedor) | Curto |

| Software Open Source | Baixo (potencialmente) | Variável | Muito alta | Alta | Variável (interna) | Média (comunidade) | Variável |

| Desenvolvimento sob Demanda | Alto | Alta (potencial) | Muito alta | Alta | Alta (interna) | Variável (dependente) | Longo |

Cada solução tem suas vantagens e desvantagens, e a escolha deve considerar não apenas o custo imediato, mas também o potencial de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA a curto e longo prazo, considerando tanto a eficiência no uso de recursos quanto a adequação aos objetivos públicos.

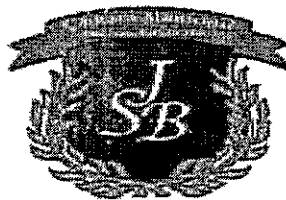


#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pelo licenciamento de softwares e plataformas para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA se justifica por diversas razões técnicas e operacionais que visam a otimização da gestão pública. A ausência de ferramentas tecnológicas adequadas tem gerado ineficiências nos processos administrativos, comprometendo a qualidade do serviço prestado à população. Ao optar pela implementação de softwares licenciados, a câmara poderá contar com soluções testadas e validadas no mercado, que apresentam desempenho superior em comparação a alternativas não regulamentadas ou obsoletas.

Em termos de aspectos técnicos, os softwares licenciados oferecem vantagens significativas, incluindo alta compatibilidade com sistemas existentes, garantindo uma integração fluida entre as diferentes áreas públicas. Além disso, essas soluções são desenvolvidas para atender a requisitos específicos de segurança da informação, mitigando riscos relacionados a dados sensíveis para a câmara. A facilidade de implementação é outro ponto crucial; muitos desses softwares vêm com suporte técnico abrangente e documentação detalhada, permitindo uma transição suave e reduzindo o tempo de adaptação dos servidores públicos ao novo sistema.

No que se refere aos benefícios operacionais, o licenciamento de softwares garante um suporte técnico contínuo e manutenção regular, essenciais para assegurar a operação ininterrupta das ferramentas digitais utilizadas pela câmara. A escalabilidade das soluções escolhidas permite que, conforme as demandas cresçam, a tecnologia possa ser ampliada sem a necessidade de investimentos desproporcionais. Esta adaptabilidade assegura que a gestão pública esteja sempre equipada para atender às necessidades da população de forma eficiente.



Comissão de contratação

Fls 38Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Sob a perspectiva econômica, a escolha pelo licenciamento de softwares e plataformas mostra-se vantajosa em termos de custo-benefício. Embora haja um investimento inicial a ser realizado, a expectativa de retorno a médio e longo prazo é substancial. A automação de processos administrativos resulta em ganho de eficiência, redução de custos operacionais e melhor alocação de recursos humanos. Com a diminuição de retrabalho e a capacidade de gerar relatórios mais precisos e em tempo real, espera-se que a câmara leve a cabo seus projetos e ações com maior eficácia, aumentando a satisfação do cidadão e melhorando a imagem institucional. Assim, o investimento em tecnologia não é apenas justificável, mas essencial para que a administração pública atue de maneira transparente e responsável, promovendo o interesse público de forma assertiva.

**QUANTITATIVOS E VALORES**

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>StartSinc - Gestão de Contratações Públicas</li><li>StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP</li></ul>	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.400,00</b>

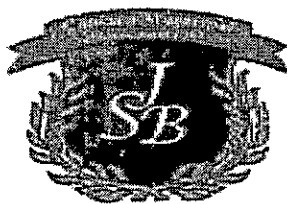
Fontes extraídas da proposta de preço enviada para e-mail [camaramunicipaldeperimirimma2025@outlook.com](mailto:camaramunicipaldeperimirimma2025@outlook.com)

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de licenciamento de softwares e plataformas para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA traz como principal resultado esperado uma significativa economicidade. Essa solução permitirá automatizar diversos processos administrativos, reduzindo custos operacionais associados a tarefas manuais, retrabalhos e erros que ocorrem na gestão atual. A utilização de tecnologias adequadas proporcionará um aumento na eficiência dos serviços prestados, possibilitando resultados mais rápidos e precisos, o que resulta em economia de tempo e redução de gastos com mão de obra.



Comissão de contratação

Fls. 39

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Além disso, ao adotar softwares especializados, a Câmara pode otimizar seus recursos humanos. Com a automação de atividades rotineiras, os servidores terão mais tempo disponível para se dedicarem a funções estratégicas e de maior valor agregado, melhorando a qualidade do atendimento ao público e os resultados institucionais. Isso significa que a mesma equipe poderá atender a um maior volume de demandas ou realizar tarefas mais complexas, aumentando a produtividade geral da administração pública.

Do ponto de vista dos recursos financeiros, a aquisição de licenças de software também pode se mostrar uma alternativa mais vantajosa em relação a investimentos em infraestrutura física. Softwares na nuvem, por exemplo, eliminam a necessidade de adquirir e manter equipamentos caros, além de reduzir despesas com manutenção e atualização de sistemas obsoletos.

Em resumo, a contratação de licenciamento de softwares e plataformas representa uma solução embasada na busca por economicidade e otimização dos recursos disponíveis, tornando a administração da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA mais eficiente, moderna e capaz de atender às necessidades da população de forma ágil e eficaz.



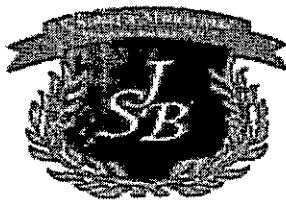
#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz do licenciamento de softwares e plataformas que visa aprimorar a gestão e eficiência dos processos administrativos da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, algumas providências são imprescindíveis. Primeiro, é essencial realizar um mapeamento detalhado dos processos administrativos existentes e identificar as necessidades específicas. Esse levantamento permitirá determinar quais funcionalidades e características dos softwares são realmente necessárias para atender às demandas identificadas.

Em seguida, é necessário estabelecer critérios técnicos claros para a seleção das soluções de software, como requisitos de integração com sistemas já existentes, segurança da informação, usabilidade e suporte técnico. A definição desses critérios deve ser embasada em análises de mercado e benchmarking com outros municípios que já implementaram soluções similares, garantindo assim uma escolha mais assertiva e alinhada às melhores práticas.

A criação de um plano de capacitação para os servidores que utilizarão as novas ferramentas é outra providência importante. Essa capacitação deverá abranger aspectos operacionais do software escolhido e também um entendimento básico sobre a gestão de dados e segurança da informação. Embora essa medida seja comum, neste caso torna-se necessária em virtude da especificidade e complexidade das soluções tecnológicas que serão adotadas.

Além disso, a preparação para a fiscalização e acompanhamento do contrato exige a designação de servidores com competências técnicas e conhecimento prévio em tecnologias da informação. Esses



Comissão de contratação

Fls. 40

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

profissionais poderão atuar no monitoramento da execução do contrato, assegurando que as entregas estejam de acordo com os termos pactuados e que os objetivos de melhoria na gestão sejam alcançados.

Por fim, recomenda-se que a Câmara estabeleça indicadores de desempenho e análise de resultados a serem utilizados após a implementação das soluções escolhidas. Esses indicadores permitirão avaliar não apenas a eficiência e eficácia dos novos sistemas, mas também o impacto deles nas rotinas administrativas, possibilitando ajustes futuros e assegurando a melhor alocação dos recursos públicos.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para a solução escolhida.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de licenciamentos de softwares e plataformas pela CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA pode gerar diversos impactos ambientais, mesmo que indiretamente, principalmente relacionados ao consumo de recursos, como energia elétrica e materiais. Um dos principais impactos identificados é o aumento no consumo de energia associado ao uso de sistemas digitais, uma vez que servidores e dispositivos utilizados para a operação desses softwares demandam eletricidade para funcionar.

Para mitigar esse impacto, é essencial priorizar a seleção de soluções tecnológicas que sejam desenvolvidas com foco em eficiência energética. Isso envolve optar por softwares que apresentem uma arquitetura otimizada para minimizar o uso de recursos computacionais e, conseqüentemente, a demanda por energia. Além disso, a utilização de servidores em nuvem que seguem práticas sustentáveis e utilizam fontes de energia renovável pode contribuir significativamente para a redução do consumo energético.

Outro aspecto a ser considerado é o descarte de equipamentos que não serão mais utilizados, como computadores e dispositivos de armazenamento. É fundamental implementar medidas de logística reversa para garantir que esses bens sejam corretamente descartados ou reciclados. A contratação deve incluir cláusulas que exijam dos fornecedores a responsabilidade pelo retorno e reciclagem de equipamentos obsoletos, reduzindo assim os resíduos gerados e evitando a contaminação ambiental.

Adicionalmente, promover campanhas de sensibilização interna sobre o uso responsável dos recursos e a importância da reciclagem pode ajudar a diminuir o impacto ambiental no dia a dia dos servidores



Comissão de contratação

Fis. 41

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

públicos. Essa atuação proporciona uma cultura organizacional mais consciente e responsável, colaborando para um ambiente administrativo mais sustentável.

Por fim, assegurar que as plataformas escolhidas possuem políticas claras sobre a gestão de dados e informações pode contribuir para a redução do uso excessivo de papel, promovendo uma administração pública mais digital e eficiente. Com essas medidas mitigadoras, a Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA poderá efetivar sua transformação digital de maneira mais sustentável, minimizando os impactos ambientais associados à contratação de tecnologias.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São João Batista - MA, 28 de fevereiro de 2025

*Sidiolanda Pereira Penha*

SIDIOLANDA PEREIRA PENHA  
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



Comissão de contratação

Fls 42

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## **DESPACHO**

Ao Departamento de Compras,

Encaminho cópia de nota fiscal apresentados pela empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19**, para análise dos valores de contratação, a fim de atestar se estão em conformidade com o determina a o art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021

São João Batista (MA), 06 de março de 2025.

Simião Ferreira Filho  
Presidente da Câmara Municipal



Comissão de contratação

Fls 43

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**MAPA DE APURAÇÃO**  
**Estimativa da Despesa (art. 72, II).**

**Relatório.**

Trata-se de estimativa de despesa realizada por este setor de compras no âmbito do **Processo Administrativo nº 010/2025**, que visa a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

A contratação ora pretendida tem fulcro no **Art. 74.1 (contratação de profissional com exclusividade)**.

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2023, visto que a câmara ainda não promoveu a regulamentação da pesquisa de preços. In verbis:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação pela Câmara, ou por outro meio idôneo.*

**Metodologia:**

Analisou notas Fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação, apresentadas juntamente com a proposta de preços.

**Conclusão.**

Conclui-se, por fim, que o valores ofertados a esta Câmara municipal é compatível com o praticado pela empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19**, no contexto de outros contratos similares.

Conclui-se, por fim, que o valor ofertado a esta Câmara de **RS 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, é compatível com o praticado em contratações semelhantes de mesma natureza.

SÃO JOÃO BATISTA /MA, 06 de março de 2025.

  
**Josiane Gaspar Costa**

Chefe do Departamento de compras



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 94  
RUBRICA: 5

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA  
– MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **JOSIANE GASPAR COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras – “CC4”**, com lotação na *Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças* do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO  
SOARES  
PINTO:3759195938  
7  
EMERSON LÍVIO SOARES PINTO  
Prefeito Municipal  
São João Batista – MA

Assinado de forma digital  
por EMERSON LIVIO SOARES  
PINTO:37591959387  
Dados: 2025.01.03 16:54:18  
-03'00"

## DIÁRIO OFICIAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 45

RUBRICA: S

**PORTARIA Nº 029/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 606.703.283-08, para o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Executivo - "CC8", com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal  
São João Batista – MA

**PORTARIA Nº 030/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **CELIO MARCIO SANTOS MADEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 653.904.313-91, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de apoio e serviços gerais da *Administração - "CC8"*, com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal  
São João Batista – MA

**PORTARIA Nº 031/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **ERICA DE JESUS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 877.079.423-53, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe da Comissão de Agentes de Contratação - "CC2", com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal  
São João Batista – MA

**PORTARIA Nº 032/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **SAMUEL COSTA SERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 046.039.453-37, para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Licitação, Contratos e Convênios (Lei Municipal nº 14/2024), com lotação na *Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal  
São João Batista – MA

**PORTARIA Nº 033/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 044.978.593-98, para o Cargo de provimento em Comissão de Contador Chefe - "CC1", com lotação na *Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal  
São João Batista – MA

**PORTARIA Nº 034/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **JOSIANE GASPARG COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Compras - "CC4", com lotação na *Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças* do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

**EMERSON LÍVIO SOARES PINTO**  
Prefeito Municipal  
São João Batista – MA



Comissão de contratação

Fls. 46

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## DESPACHO DE PROCESSO

**Ilmo. Sr.**  
WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR  
**Contador**  
**Nesta,**

Senhor contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de adequação orçamentária, orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação, subjacente ao Processo Administrativo nº 010/2025, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA**, no valor de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

São João Batista – MA, 07 de março de 2025

  
Simião Ferreira Filho  
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls 47

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ilmo. Senhor  
Simião Ferreira Filho  
Presidente da Câmara  
Nesta,


Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM,** de interesse da Câmara Municipal de São João Batista - MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo.

01 Poder Legislativo  
01 01 Câmara Municipal de São João Batista  
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São João Batista -MA, 07 de março de 2025

Atenciosamente,

  
WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR  
CRC-MA 014211/0-8  
Contador



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 48

RUBRICA: S

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 04/2025-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,  
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do  
Regimento Interno,

**RESOLVE**


Art. 1º. Nomear o senhor WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR,  
CRC/MA 014211/O-8, para exercer a partir desta data o cargo de Contador da  
Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo  
único<sup>1</sup> do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

  
Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO  
Presidente  
CPF 408.140.683-91

(<sup>1</sup>) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022

Rita Vespasiano Ramos s/n, centro.



Comissão de contratação

Fls 49

Rubrica 9

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no **Processo Administrativo nº 010/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 10 de março de 2025.

  
Simião Ferreira Filho  
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 50

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## REQUISIÇÃO

### 1. OBJETO:

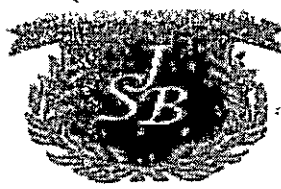
Constitui objeto desta Requisição, Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid" pode ser utilizado em todas as etapas do processo de Contratação, desde a oficialização da demanda, análise e emissão de pareceres, planejamento do termo de referência e estudo técnico preliminar como também da etapa externa, como elaboração do edital, avisos, autuações adjudicação e homologação, e por fim, na etapa de execução da contratação, como formalização do termo de contrato ou ata de registro de preços, extratos, ordens de fornecimento e serviço. Ou seja, é possível o Planejamento, Contratação e Execução da demanda tudo dentro de um só lugar, de maneira integrada com as demais unidades administrativas. Especialmente para processos realizados para registro de preços, o Startbid possibilita a divulgação de Intenção de Registro de Preços para as demais unidades do órgão público, possibilitando a realização de processos de maneira integrada, gerando economia e possibilitando uma maior celeridade processual.

2.1. A ferramenta dispõe das seguintes características:

- 2.1.1. Mais de 50 minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização;
- 2.1.2. Catálogo de itens sincronizado online com o CATMAT e CATSER do governo federal, possibilitando a personalização de catálogos próprios dos órgãos;
- 2.1.3. Editor online de documentos que possibilita a edição simultânea de vários agentes públicos, que possibilita sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;
- 2.1.4. Elaboração de Termo de Referência de maneira semi automatizada, com preenchimento de dados pré-cadastrados pela unidade demanda e possibilidade de edição simultânea;
- 2.1.5. Acompanhamento das etapas do processo de Planejamento da Contratação, como Formalização da Demanda, Cotação de Preços, Elaboração do Termo de Planejamento e Estudos Técnicos Preliminares, Cotação e Pareceres;
- 2.1.6. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- 2.1.7. Acompanhamento da fase externa da contratação como elaboração do Edital, avisos de licitação adiamento, suspensão, revogação, bem como geração de Termos de Adjudicação, Termo de Homologação, minutas de julgamentos de impugnações e recursos administrativos e formalização da ata de registro de preços;



Comissão de contratação

Fls. 51

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- 2.1.8. Acompanhamento da fase de execução da contratação como a formalização do termo de contrato, extratos, aditivos e apostilamentos, bem como as etapas de requisição, emissão de ordens de serviço e fornecimento e termos de recebimento provisório e definitivo;
- 2.1.9. Acompanhamento das atas de registro de preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade, reequilíbrios econômico-financeiros;
- 2.1.10. Acompanhamento dos contratos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;
- 2.1.11. Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;
- 2.1.12. Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;
- 2.1.13. Assinatura eletrônica de todos os documentos gerados pelo sistema, individual ou coletiva, com possibilidade de validação por meio de QR Code;
- 2.1.14. Acesso ilimitado de usuários;
- 2.1.15. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
- 2.1.16. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
- 2.1.17. Integrado para exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa no 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.

### 3. JUSTIFICATIVA:

O Sistema irá contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara, bem como garantirá aos demais setores, solicitantes e de execução de contratos, um maior controle e acompanhamento dos processos licitatórios e de contratação direta.

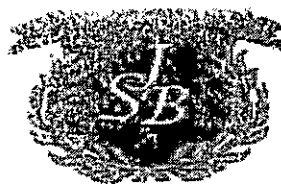
Informamos ainda, que após a apresentação pesquisamos na rede de computadores sistemas concorrentes que pudessem atender a todas as funcionalidades do Startbid, entretanto, não foi possível localizar nenhum Sistema com características e funcionalidades iguais ou semelhantes às apresentadas.

Por fim, é de se ressaltar que com a obrigatoriedade de envio das informações das contratações públicas ao TCE-MA, por meio do SincContrata, se faz obrigatoriamente necessário a utilização de um sistema de gestão, situação já atendida pelo Startbid.

Desta forma, fica mais que evidenciado a necessidade da presente contratação, bem como da exclusividade do fornecedor em questão, diante das funcionalidades apresentadas e a integração com o SincContrata.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. São obrigações da Contratada:



Comissão de contratação

Fls. 52Rubrica 9

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d) A Contratada deverá fornecer à Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [bid.startgov.com.br](http://bid.startgov.com.br);
- e) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto desta Requisição;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

#### 6. DO PRAZO:

As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

#### 7. DO VALOR:

O valor Global dos fornecimentos está estimado em

**RS 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, estando incluídas todas as despesas com os serviços, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• StartSinc - Gestão de Contratações Públicas</li><li>• StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP</li></ul>	mês	12	RS 700,00	RS 8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 8.400,00</b>

#### 8. DO PREÇO:



Comissão de contratação

Fls. 53

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 01 Poder Legislativo

#### 01 01 Câmara Municipal de São João Batista

#### 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

#### 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

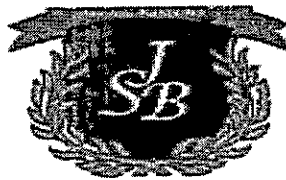
## 11. DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOÃO BATISTA- MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO BATISTA- MA, 10 de março de 2025.

Sidiolândia Pereira Penha  
Sidiolândia Pereira Penha  
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fis. 54

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

SÃO JOÃO BATISTA-MA, 12 de março de 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA**, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais, convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da **Comissão de Contratação** neste Município e apresentar documentos de Habilitação **e/ou enviar toda a documentação pelo e-mail da camarasjb2025@hotmail.com**, tendo em vista que sua empresa propôs o menor preço.

A contratação para o referido serviço será direta, sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Ressalta-se, contudo, que para a continuidade do processo de contratação, a empresa deverá apresentar:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Comissão de contratação

Fls. 55

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **REGULARIDADE TÉCNICA**

- Atestado de capacidade técnica que comprovem a exclusividade do profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados de termo de abertura e encerramento, todos devidamente registrados.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data da apresentação.

- Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



Comissão de contratação

Fls. 56

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nesta CARTA CONSULTA;


#### **DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

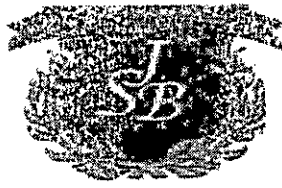
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Contando com sua colaboração atenção e, no aguardo da manifestação, firmamos. Atenciosamente.

  
Fratinélia Nascimento Corrêa  
Agente de Contratação



Comissão de contratação

Fls 57

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

NOTA: Solicitamos, caso exista o interesse, manifestar-se no recebimento desta enviando através de e-mail [camarasjb2025@hotmail.com](mailto:camarasjb2025@hotmail.com), **ou comparecendo até o dia 13/03/2025**, na sala da comissão de contratação, localizada na localizanda na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, com a correspondente documentação de habilitação.

**EMPRESA: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 37.933.858/0001-19**

**ENDEREÇO: Rua Santa Cecília, 11 Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240.**

## CARTA CONSULTA

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>  
Data Qua, 12/03/2025 15:14  
Para rafael.silva@startgov.com.br <rafael.silva@startgov.com.br>

### CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
SÃO JOÃO BATISTA-MA, 12 de março de 2025.  
Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA**, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais, convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da **Comissão de Contratação** neste Município e apresentar documentos de Habilitação **e/ou enviar toda a documentação pelo e-mail da camarasjb2025@hotmail.com**, tendo em vista que sua empresa propôs o menor preço.

A contratação para o referido serviço será direta, sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Ressalta-se, contudo, que para a continuidade do processo de contratação, a empresa deverá apresentar:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **REGULARIDADE TÉCNICA**

- Atestado de capacidade técnica que comprovem a exclusividade do profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados de termo de abertura e encerramento, todos devidamente registrados.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data da apresentação.

- Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

- A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nesta CARTA CONSULTA;

#### **DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 60

- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. PUBLICA: 9

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Contando com sua colaboração atenção e, no aguardo da manifestação, firmamo-nos. Atenciosamente.

Fratinélia Nascimento Corrêa  
Agente de Contratação

NOTA: Solicitamos, caso exista o interesse, manifestar-se no recebimento desta enviando através de e-mail [camarasjb2025@hotmail.com](mailto:camarasjb2025@hotmail.com), ou comparecendo até o dia 13/03/2025, na sala da comissão de contratação, localizada na localizada na Praça da Matriz - Centro, São João Batista- MA, com a correspondente documentação de habilitação.

**EMPRESA: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 37.933.858/0001-19**

**ENDEREÇO: Rua Santa Cecília, 11 Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240.**

Re: CARTA CONSULTA

De Rafael Francisco Silva Guajajara <rafael.silva@startgov.com.br>

Data Qua, 12/03/2025 17:35

Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

5 anexos (11 MB)

Declaracao Assegurando a Inexistencia de Impedimento Legal.pdf; Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência.pdf; Declaração que não emprega menor.pdf; DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII.pdf; Documentos Startgov - Atualizado 12.03.2025.zip;

Boa tarde!

Prezados(as)

Encaminhando a documentação solicitada do sistema StartGov.

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 12:14, Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com> escreveu:

**CARTA CONSULTA**

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

SÃO JOÃO BATISTA-MA, 12 de março de 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA**, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais, convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da **Comissão de Contratação** neste Município e apresentar documentos de Habilitação **e/ou enviar toda a documentação pelo e-mail da camarasjb2025@hotmail.com**, tendo em vista que sua empresa propôs o menor preço.

A contratação para o referido serviço será direta, sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Ressalta-se, contudo, que para a continuidade do processo de contratação, a empresa deverá apresentar:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 62

RUBRICA: S

#### **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **REGULARIDADE TÉCNICA**

- Atestado de capacidade técnica que comprovem a exclusividade do profissional no campo de sua especialidade decorrente de desempenhos anteriores

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados de termo de abertura e encerramento, todos devidamente registrados.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data da apresentação.

- Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

- A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nesta CARTA CONSULTA;

#### DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Contando com sua colaboração atenção e, no aguardo da manifestação, firmamo-nos. Atenciosamente.

Fratinélia Nascimento Corrêa  
Agente de Contratação

NOTA: Solicitamos, caso exista o interesse, manifestar-se no recebimento desta enviando através de e-mail [camarasjb2025@hotmail.com](mailto:camarasjb2025@hotmail.com), ou comparecendo até o dia 13/03/2025, na sala da

comissão de contratação, localizada na localizada na Praça da Matriz - Centro, São João Batista-  
MA, com a correspondente documentação de habilitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 64

RUBRICA: S

**EMPRESA: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 37.933.858/0001-19**

**ENDEREÇO: Rua Santa Cecilia, 11 Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 65

RUBRICA: 5

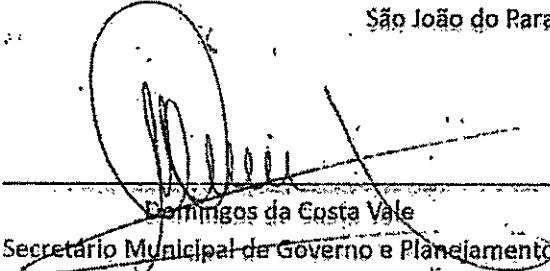
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso - MA, 29 de Agosto de 2022

  
Domingos da Costa Vale  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria Nº 003/2021



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 66  
RUBRICA: 5

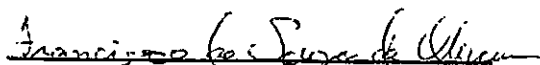
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, com sede na Av. Manoel Matias, S/N, Centro, Bernardo do Mearim – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Souza de Oliveira, atesta para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da instrução normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 5/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bernardo do Mearim- MA, 04 de julho de 2023.

  
Francisco de Souza de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

140  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 67  
RUBRICA: 5



CMBM  
FOLHA Nº 143  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022  
K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022  
CONTRATO nº 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecília, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II. e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) R\$
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia; Importação de todos os Procedimentos e Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício; Gestão de Procedimento enviados e pendentes;	Mês	12	400,00	4.800,00



CMBM  
FOLHA Nº 144  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22  
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

Checklist de pendências por procedimento e "layout"; Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade <b>SISTEMA DE EXPORTAÇÃO:</b> Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.					
TOTAL GERAL R\$					4.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

#### **Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:**

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

#### **Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.**

*O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.*

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
Função 01.131.0001.2.001 - Manutenção Funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Outros Serv. de terceira pessoa jurídica  
Fonte de Recurso: 1500000000

**Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL:**

**NOME DO BANCO**

**BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



CMBM  
FOLHA Nº 145  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022  
As

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.
- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



CMBM  
FOLHA Nº 146  
PROC. ADMIN. Nº 2091/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

**CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**



CMBM  
FOLHA Nº 147  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**  
**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à esta Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### Das Multa:

- Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

#### Advertência escrita:

- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Bernardo do Mearim-MA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação. no prazo de cinco dias úteis.
- Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:



CMBM  
FOLHA Nº 148  
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 01.612.543/0001-22**

**Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA**

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

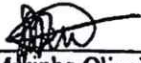
Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

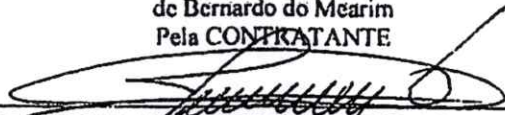
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Igarapé Grande/MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 10 de outubro de 2022.

  
Francisco Marinho Oliveira Moura  
Presidente da Câmara Municipal  
de Bernardo do Mearim  
Pela CONTRATANTE

  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ 37.933.858/0001-19  
Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 

CPF: 066.633.593-40

Nome: 

CPF: 039.540.103-80



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

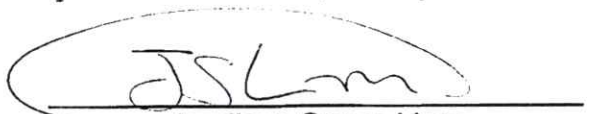
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 73  
RUBRICA: 5

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 143, Centro, Poção de Pedras – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Jamilson Sousa Lima, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de implantação e licenciamento de sistema de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA., referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 10/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poção de Pedras- MA, 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jamilson Sousa Lima  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

n.º 171  
Fls. 22091/2022  
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022  
CONTRATO n.º 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poção de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Jamilson Sousa Lima, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 817.045.263-53, portadora da Carteira de Identidade nº 0564905920150 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecília, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL RS	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) RS
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> • Sistema em plataforma Web (serviador em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia; • Importação de todos os Procedimentos e	Mês	12	400,00	4.800,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 75  
RUBRICA: 5  
172  
Processo nº 2209/2022  
TCE  
ARQUIVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício; Gestão de Procedimento enviados e pendentes; Checklist de pendências por procedimento e "layout"; Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade <b>SISTEMA DE EXPORTAÇÃO:</b> Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.				
TOTAL GERAL R\$				4.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

#### **Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:**

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

#### **Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.**

*O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.*

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal  
Função 01.722.0251.2.010 - Manutenção das Despesas de Telecomunicações  
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ  
Fonte de Recurso: 1500000000

**Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL:**

**NOME DO BANCO**

**BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA NONA = DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à está Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES À CONTRATADA**

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**Das Multa:**

- Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

**Advertência escrita:**

- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Poção de Pedras -MA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
- A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
- As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
- Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000  
Email: camarapp@hotmail.com

g. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

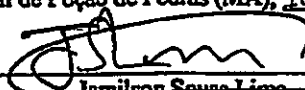
Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

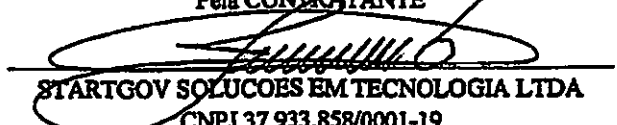
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Poço de Pedras - MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

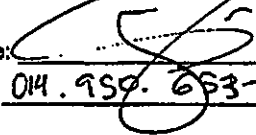
Câmara Municipal de Poço de Pedras (MA), 10 de outubro de 2022.

  
Imilson Sousa Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Pela CONTRATANTE

  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ 37.933.858/0001-19  
Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Tarcio Cavalus  
CPF: 604.855.722-37

Nome:   
CPF: 014.959.653-83



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65276-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 80  
RUBRICA: S

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Turilândia - MA, 29 de agosto de 2022

LEILSON COSTA  
FONSECA

Assinado de forma digital por  
LEILSON COSTA FONSECA  
Dados: 2022.08.29 09:41:30  
-03'00'

Leilson Costa Fonseca  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria N° 001/2021

## CERTIFICADO DE ASSOCIADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
certifica que a empresa

**STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número **3934/1**, na  
qualidade de sócio-titular.

São Paulo, 21 de julho de 2022



Paulo Milliet Roque  
Presidente da Abes



Rodolfo Fúcher  
Presidente do Conselho

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

**Brasil digital,  
menos desigual**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 81  
RUBRICA: S



---

# BALANÇO PATRIMONIAL

# EXERCÍCIO

# 2022

---

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

**Balanco Patrimonial**  
**Encerrado em 31/12/2022**

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2021	31/12/2022
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>		<b>849,00</b>	<b>130.714,1</b>
<b>1.01</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>849,00</b>	<b>126.154,23</b>
<b>1.01.01</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>849,00</b>	<b>41.689,37</b>
<b>1.01.01.01</b>	<b>CAIXA GERAL</b>		<b>849,00</b>	<b>849,00</b>
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	5	849,00	849,00
<b>1.01.01.02</b>	<b>DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA</b>		<b>0,00</b>	<b>40.840,37</b>
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		0,00	40.840,37
<b>1.01.02</b>	<b>CRÉDITOS</b>		<b>0,00</b>	<b>84.464,86</b>
<b>1.01.02.01</b>	<b>ADIANTAMENTOS</b>		<b>0,00</b>	<b>25.614,88</b>
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		0,00	25.614,88
<b>1.01.02.02</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		<b>0,00</b>	<b>58.849,98</b>
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		0,00	58.849,98
<b>1.02</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>4.559,87</b>
<b>1.02.03</b>	<b>IMOBILIZADO</b>		<b>0,00</b>	<b>4.559,87</b>
<b>1.02.03.01</b>	<b>IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>4.559,87</b>
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	0,00	4.651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada			(91,71)
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>		<b>849,00</b>	<b>130.714,1</b>
<b>2.01</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>5.221,48</b>
<b>2.01.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>5.221,48</b>
<b>2.01.01.01</b>	<b>BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>	<b>(250,00)</b>
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		0,00	(250,00)

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE		0,00	3.721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante		0,00	3.721,26
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE		0,00	9.325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	0,00	9.325,34
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		0,00	-7.575,12
2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		0,00	(7.575,12)
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		849,00	125.492,62
2.03.01	CAPITAL SOCIAL		30.000,00	30.000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		30.000,00	30.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30.000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(29.151,00)	95.492,62
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		0,00	124.643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29.151,00	(29.151,00)

Imperatriz –MA, 31 de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
 Sócio Administrador  
 CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
 Contadora  
 CPF 02716431370  
 CRC 013308/O-3

Yves Cléuder Lima de Jesus  
 Sócio Administrador  
 CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

**Demonstração do Resultado do Exercício**  
**Exercício 2022**

Descrição da conta	Notas Explicativas	2022
<b>(+) Receita Operacional Bruta</b>		<b>227.931,98</b>
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		227.931,98
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>		<b>55.129,52</b>
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		31.800,00
<b>(=) Receita Líquida</b>		<b>172.802,46</b>
<b>(-) Custos das Vendas</b>		<b>2.580,96</b>
(-) Custo dos Serviços Prestados		2.580,96
<b>(=) Resultado Operacional Bruto</b>		<b>170.221,50</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		<b>(44.847,90)</b>
(-) Despesas Gerais		<b>18.459,73</b>
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		15.065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		1200
(-) Alimentação do Trabalhador		2.194,28
(-) Despesas Administrativas		<b>7.291,8</b>
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		7.291,8
(-) Outras Despesas Operacionais		<b>19.096,37</b>
(-) Outras Despesas Operacionais		9.680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		9.415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0,00

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

<b>Despesa de Depreciação</b>		<b>(91,71)</b>
(-) Despesa de Depreciação		91,71
<b>(+/-) Receitas e Despesas Financeiras</b>		<b>(638,27)</b>
(+) Receita Financeira		7,75
Outras Receitas Financeiras		7,75
(-) Despesa Financeira		646,02
(-) Outras Despesas Financeiras		646,02
<b>(=) Resultado Operacional Líquido</b>		<b>124.643,62</b>
<b>(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro</b>		<b>124.643,62</b>
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social		0,00
<b>(=) Lucro Líquido Antes das Participações</b>		<b>124.643,62</b>
(-) Participações		0,00
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>124.643,62</b>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

## **Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis**

**01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**

### **1 - Contexto Operacional**

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

### **2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis**

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

### **3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas**

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

### **4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita**

Endereço: Rua Santa Cecília, N.º: 11, Sala 2 Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de competência.

**5 - Caixa e banco conta movimento**

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

**6 - Imobilizado**

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

**7 - Considerações Finais**

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Clêuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA  
Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+RL/PC+ELP

**ILG = (126.154,23 + 0) / 5.221,48 + 0) = 24,16**

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

**ILC = 126.154,23 / 5.221,48 = 24,16**

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

**ILS = (126.154,23 - 0,0) / 5.221,48 = 24,16**

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponível / PC

**ILI = 41.689,37 / 5.221,48 = 7,98**

Índice Solvência Geral

ISG = AT/ (PC+PNC)

**ISG = 130.714,1 / (5.221,48 + 0) = 25,03**

---

Glesia Bastos Monteiro  
CRC 013308/O-3  
Contadora

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**  
**NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 01/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370  
CRC 013308/O-3

Yves Cléuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 92  
RUBRICA: S Página 55 de 55

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:42 SOB Nº 20230713610.  
PROTOCOLO: 230713610 DE 29/05/2023. NIRE: 21201181506.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 93  
RUBRICA: S



---

# BALANÇO PATRIMONIAL

# EXERCÍCIO

# 2023

---

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 94  
RUBRICA: 5

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de **1 a 537** em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**BALANÇO PATRIMONIAL  
 EXERCÍCIO 2023**

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
1	ATIVO		1003343,76	130714,10
1.01	ATIVO CIRCULANTE	1	954173,99	126154,23
1.01.01	DISPONIBILIDADES		326469,75	41689,37
1.01.01.01	CAIXA GERAL		849,00	849,00
1.01.01.01.01	Caixa	5	849,00	849,00
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01.0001	Cora		155690,26	0,00
1.01.01.02.01.0002	Bradesco		355,45	0,00
1.01.01.02.01.0003	Banco Inter		4000,00	0,00
1.01.01.02.01.0004	Asaas		199,00	0,00
1.01.01.02.01.0005	Adiantamento Viagens		0,00	0,00
1.01.01.05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		165376,04	0,00
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País		165376,04	0,00
1.01.02	CRÉDITOS		627603,44	84464,86
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS		235745,50	25614,88
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante		-1980,00	0,00
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos - Circulante		237.725,50	25614,88
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER		391857,94	58849,98
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País		391.857,94	58849,98
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar		100,80	0,00

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE		49169,77	4559,87
1.02.03	IMOBILIZADO		49169,77	4559,87
1.02.03.01	IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO		21640,37	4559,87
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	24098,34	4651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		2457,97	-91,71
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS		27529,40	0,00
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados		27529,40	0,00
2	PASSIVO		1003343,76	130714,10
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		48832,01	5221,48
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		-36280,24	5221,48
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		-18140,12	-250,00
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		-18.403,73	-250,00
2.01.01.01.03	INSS a Recolher		-13,59	0,00
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher		277,20	0,00
2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE		18996,76	3721,26
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante		18996,76	3.721,26
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR – CIRCULANTE		9460,00	0,00
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País		9460,00	0,00
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE		58839,57	0,00
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante		58839,57	0,00
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE		35609,57	9325,34
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	35609,57	9325,34
2.01.01.15	PROVISÕES – CIRCULANTE		1560,42	0,00
2.01.01.15.03	Férias a Pagar		1740,24	0,00
2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar		-179,82	0,00
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		-57.494,19	-7575,12

## STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 97  
RUBRICA: S

2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		-57.494,19	-7575,12
2.01.01.17.28	<b>Outras Obrigações – Circulante</b>		0,00	0,00
2.03	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		954511,75	125492,62
2.03.01	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		30.000,00	30000,00
2.03.01.01	<b>CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS</b>		30.000,00	30000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30000,00
2.03.04	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		924511,75	<b>95492,62</b>
2.03.04.01	<b>OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>924511,75</b>	<b>95492,62</b>
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		953662,75	124643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29151,00	29151,00

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
 CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 FLS: 98  
 RUBRICA: S

**Demonstração do Resultado do Exercício**  
**Exercício 2023**

Descrição da conta	Notas Explicativas	2023	2022
<b>(+) Receita Operacional Bruta</b>		<b>1.249.677,14</b>	<b>227931,98</b>
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		1.249.677,14	227931,98
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>		<b>166.887,93</b>	<b>55129,52</b>
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		149.437,93	23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		17.450,00	31800
<b>(=) Receita Líquida</b>		<b>1.082.789,21</b>	<b>172802,46</b>
<b>(-) Custos das Vendas</b>		<b>64.897,28</b>	<b>2580,96</b>
(-) Custo dos Serviços Prestados		64.897,28	2500,96
<b>(=) Resultado Operacional Bruto</b>		<b>1.017.891,93</b>	<b>170221,5</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		<b>188.872,80</b>	<b>-44847,9</b>
(-) Despesas Gerais		<b>130.306,36</b>	18459,73
(-) Despesas com Água e Esgoto		685,68	0
(-) Despesas com Energia Elétrica		1933,24	0
(-) Aluguéis		14.186,97	0
(-) Bens de Pequeno Valor Unitário		7.788,31	0
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		56833,24	15065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		11.682,80	1200
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		15.735,20	0
(-) Encargos Sociais - FGTS		1.430,41	0
(-) Provisões para 13º Salário de Empregados		1.305,18	0
(-) Provisões para Férias		1.740,24	0
(-) Alimentação do Trabalhador		16924,98	2194,28
(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSL		60,11	0
<b>Despesas Administrativas</b>		<b>10506,41</b>	7291,8
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		10506,41	7291,8
<b>(-) Outras Despesas Operacionais</b>		<b>46186,96</b>	19096,37
(-) Outras Despesas Operacionais		16740,43	9680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		29446,53	9415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0	0
<b>Despesa de Depreciação</b>		<b>2.457,97</b>	-91,71
(-) Despesa de Depreciação		2.457,97	-91,71
<b>(+/-) Receitas e Despesas Financeiras</b>		<b>-584,90</b>	-638,27
(+) Receita Financeira		1.317,91	7,75

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

Outras Receitas Financeiras		1.317,91	7,75
(-) Despesa Financeira		<b>1902,81</b>	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras		1902,81	646,02
<b>(=) Resultado Operacional Líquido</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>
<b>(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social		0	0
<b>(=) Lucro Líquido Antes das Participações</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>
(-) Participações de Administradores e Partes Beneficiárias			
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>829.019,13</b>	<b>124643,63</b>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 100  
RUBRICA: S

## INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICO E FINANCEIRA

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

### Índice de liquidez Geral

ILG = AC+ARL/PC+ELP

ILG = (954173,99 + 0) / 48832,01 + 0) = **19,54**

### Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

ILC =(954173,99) / 48832,01)= **19,54**

### Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

ILS = (954173,99- 0,0)/ 48832,01 = **19,54**

### Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponivel / PC

ILI = 326469,75/48832,01 = **6,69**

### Índice Solvencia Geral

ISG = AT/ (PC+PNC)

ISG = 1003343,76/(48832,01+0) = **20,55**

---

Glesia Bastos Monteiro  
CRC 013308/O-3  
Contadora

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 37.933.858/0001-19

NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

01/01/2023 a 31/12/2023

Encerrado em 31/12/2023

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****1 - Contexto Operacional**

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis**

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

**3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas**

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

**4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita**

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de caixa.

**5 - Caixa e banco conta movimento**

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

**6 - Imobilizado**

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R\$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

**7 - Considerações Finais**

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA****CNPJ: 37.933.858/0001-19****NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021**

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94

**STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA****CNPJ: 37.933.858/0001-19****NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 537 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CRC 013308/O-3  
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio Administrador  
CPF 607.647.543-94



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 11:47 SOB Nº 20240691334.  
PROTOCOLO: 240691334 DE 21/05/2024. NIRE: 21201181506.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407276036 em 23/05/2024, protocolo 240691334. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201181506
CNPJ:	37933858000119
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLÉSIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 11:48 SOB Nº 20240691334.  
PROTOCOLO: 240691334 DE 21/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407276036. NIRE: 21201181506.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.933.858/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STARTGOV</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA CECILIA</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>
CEP <b>65.913-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ORIENTAL</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMIN@STARTGOV.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(99) 8160-9001</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **12:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 107  
RUBRICA: 5

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 008437/25

**Data da**

29/01/2025 11:33:54

**Inscrição Estadual:** 127341170

**CPF/CNPJ:** 37933858000119

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)81609001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/02/2025 08:06:16

CERTIDÃO Nº 250109/42.882

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, associada à ABES sob o Nº 3934/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção, relativos a esse programa:

- **Sistema de Gestão de Contratações Públicas – “Startbid”**, disponibilizado no endereço eletrônico [www.bid.startgov.com.br](http://www.bid.startgov.com.br)

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 09 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708.\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 09/01/2025 16:05:54 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 09/01/2025 16:05 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 110

RUBRICA: 5

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034865/25

Data da

04/02/2025 07:55:21

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/02/2025 10:41:03

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.933.858/0001-19  
**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

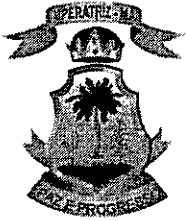
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2025 a 17/03/2025

**Certificação Número:** 2025021604175549489424

Informação obtida em 25/02/2025 07:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 112

RUBRICA: S



05/03/2025 11:29:34  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3487/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:FRVB-KIWU**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 37.933.858/0001-19**

**Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL**

**Inscrição: 428463276-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

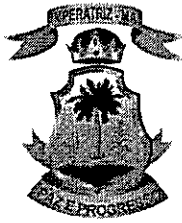
**Data de Início: 23/11/2021**

**Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**

**Nome Fantasia: STARTGOV**

A Referida Certidão terá validade até **04/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 05/03/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -**  
**SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 113

RUBRICA: S



05/03/2025 11:29:34  
USUÁRIO: ANONYMOUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 37.933.858/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:34:58 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **CB28.9987.2F95.CBCA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
Certidão n°: 80325774/2024  
Expedição: 21/11/2024, às 14:23:59  
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 116  
RUBRICA: S

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 22/01/2025

**Nº da certidão:** 12500240053

**Data de validade:** 22/03/2025

**Código de Validação:** b3477ee4ca

**NOME:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 37.933.858/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);





## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA****SÓCIOS**

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, nacionalidade, brasileira, advogado, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 019.154.513-96, documento de identidade 17396, OAB, MA, com domicílio à Rua Santa Cecília, 11 – Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão – CEP 65.913-240.

**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS**, nacionalidade brasileira, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, nº do CPF 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP, MA, com domicílio à Mário Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, Imperatriz, Maranhão – CEP: 65915-610 - MA.

Sócios da sociedade limitada, **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, município Imperatriz -MA, CEP 65.913-240, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Maranhão sob número 21201181506, devidamente inscrito no CNPJ 37.933.858/0001-19, **RESOLVEM:**

**ALTERAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS****CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade caberão aos sócios **YVES CLEUDER LIMA DE JESUS** e **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo único** - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem nome empresarial de **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**.

**Parágrafo Único** -- A sociedade tem como nome fantasia **STARTGOV**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** -- O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamentos em informática.



+55 (99) 98444-9559

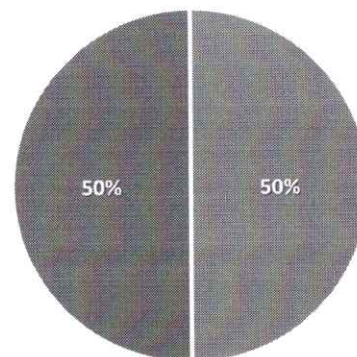
admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.brRua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sede da sociedade é na Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz- MA, CEP: 65.913-240.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>Francisco Leonardo Franco de Carvalho</b> R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
<b>Yves Cléuder Lima de Jesus</b> R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
<b>Total</b> R\$ 30.000,00 – 30.000 Cotas



**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo único** - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pro labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processo produtivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 28 de abril de 2023.

---

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**

Sócio/Administrador

---

**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS**

Sócio/Administrador



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 14:00 SOB N° 20230580750.  
PROTOCOLO: 230580750 DE 04/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306140955. CNPJ DA SEDE: 37933858000119.  
NIRE: 21201181506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARA

DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO  
2024

1172/2024

<b>Insc. Municipal</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data da Constituição</b>
428463276	37.933.858/0001-19	31/07/2020

**Nome/Razão Social**  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Denominação Comercial**  
STARTGOV

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

## ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**  
6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

**Atividades Secundárias**  
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA  
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

**Data de Início**  
23/11/2021

## LOCALIZAÇÃO

**Logradouro**  
RUA SANTA CECILIA

**Número**  
11

**Complemento**  
SALA 2

**Quadra**      **Bairro**  
                      JARDIM ORIENTAL

**Data de Cadastro**  
25/11/2021

**Validade**  
31/03/2025

**Código de Autenticação**  
2WY2-IZMN

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 04/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/04/2024 08:33:01



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 124  
RUBRICA: 5

21/08/2024 15:16:26  
USUÁRIO:37933858000119

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428463276-0      Situação: ATIVA  
Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARTGOV  
Insc. Junta Com.:  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
Insc. Estadual:  
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO  
Data de Inclusão: 25/11/2021 10:35:31  
Data de Início: 23/11/2021  
MEI: NÃO  
Isento ISSQN: NÃO  
Isento Alvará: SIM  
Data de Constituição: 31/07/2020

#### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SANTA CECILIA	11	JARDIM ORIENTAL	IMPERATRIZ-MA

#### INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
		Francisco Leonardo Franco de Carvalho	50	23/11/2021	
	607.647.543-94	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	50	23/11/2021	

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	23/11/2021	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1	23/11/2021	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	23/11/2021	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	23/11/2021	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	23/11/2021	

#### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	23/11/2021	

#### CONTATOS

Tipo	Descrição
CELULAR	99981609001
EMAIL	ADMIN@STARTGOV.COM.BR



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 125

RUBRICA: S

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 37.933.858/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.734117-0

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SANTA CECILIA

**Número:** 11 **Complemento:** SALA 2

**Bairro:** JARDIM ORIENTAL

**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

**CEP:** 65913240 **DDD:** **Telefone:** 81609001

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
**Principal:** COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 02/09/2024

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 24/02/2025

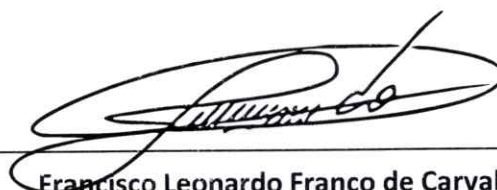
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Francisco Leonardo Franco de Carvalho, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 016036912000-8 E CPF Nº 019.154.513-96, **DECLARA** que, não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública bem como não possui servidores públicos em seu quadro societário.

Imperatriz – MA, 17 de março de 2025



Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Diretor Comercial



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

A **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Francisco Leonardo Franco de Carvalho, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 016036912000-8 E CPF Nº 019.154.513-96, **DECLARA**, PARA FINS DO inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigido na Lei 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Imperatriz – MA, 17 de março de 2025

**Francisco Leonardo Franco de Carvalho**  
Diretor Comercial



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



## Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência

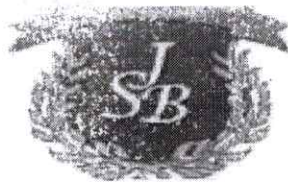
A **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Francisco Leonardo Franco de Carvalho, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 016036912000-8 E CPF Nº 019.154.513-96, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991 e suas regulamentações, adotando as devidas providências para inclusão e integração desses profissionais em seu quadro funcional.

Imperatriz – MA, 17 de março de 2025



Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Diretor Comercial





Comissão de contratação

Fls 129

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**Relatório Agente de Contratação**

**Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/21**

**Empresa Habilitada:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Após análise dos documentos de habilitação foi verificada a habilitação da empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** tendo em vista que possui a regularidade exigida pela carta-consulta.

Diante disso, encaminhamos os autos à unidade requisitante.

São João Batista - MA, 13 de março de 2025.

  
Fratinélia Nascimento Corrêa  
Agente de Contratação



Comissão de contratação

Fls. 130

Rubrica S

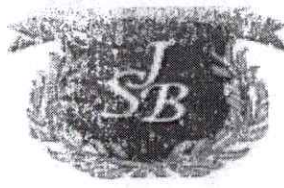
Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista/MA, 13 de março de 2025.

SRA. Assessora Especial da Presidência

Solicito que nos encaminhe justificativa para a escolha da empresa contratada, Empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**.

SIMIÃO FERREIRA FILHO  
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls. 131

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Indica-se a contratação da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19**, da cidade de Imperatriz – MA, em face das informações e documentos que comprovam sua exclusividade, na forma prevista na legislação.

A empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19**, é uma sociedade com exclusividade cujo conceito, no campo de sua especialidade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

A empresa atua no mercado em longo prazo, possuindo em seu quadro uma equipe qualificada de profissionais que estão sempre se atualizando quanto a Lei 14.133/2021.

A empresa conta com vasta experiência podendo ser comprovada ao longo dos anos com a execução de serviços nos Municípios de: São Bento/MA, São João Batista, Arari,

(2013 a 2016), Cajari-MA (2009 a 2020), Barreirinhas-MA (2017 a 2019), Bacabeira-MA (2009 a 2012), São Mateus-Ma (2013 a 2015), Altamira do Maranhão-Ma (2017 a 2020), Peri Mirim –Ma (2018 a 2020), Pio XII (2017 a 2020), Bom Jardim-Ma (2019 a 2020), Arari-Ma, (2021 A 2024), São João do Caru-Ma, (2021 A 2024), São João Batista-Ma, (2021 até a presente data), Lago da Pedra-Ma (2021 até a presente data), São Vicente Ferrer-MA (2021 até a presente data).

Desta forma, nos termos do Art. 74 inciso I, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade ou declaração do fabricante.

São João Batista (MA), 14 de março de 2025.

*Sidiolândia Pereira Penha -*

Sidiolândia Pereira Penha  
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls. 132

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA**, vem apresentar a Justificativa de Preço acerca do presente processo administrativo que pretende contratar a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19**, mediante processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Câmara demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares.

Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Câmara contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU — Advocacia Geral da União:

*"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"*

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Câmara com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópias de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes, percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo, firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 14 de março de 2025

*Sidiolândia Pereira Penha*  
**Sidiolândia Pereira Penha**  
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls 133

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

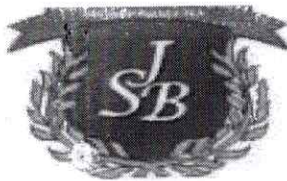
## Despacho Administrativo

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 14 de março de 2025

À Assessoria Jurídica,

Para análise da contratação e da minuta do contrato elaborada por este setor.

  
**Simão Ferreira Filho**  
Presidente da Câmara



Comissão de contratação

Fls 134

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 010/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025**  
**CONTRATO XX/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A PESSOA  
JURÍDICA XXXXXXXX, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.266.351/0001-00, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista-MA, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o escritório XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO XXXX, CEP XXXXX, no MUNICÍPIO DE XXXXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo(a) Senhor(a) XXXX, portador da cédula de identidade Nº XXXXX e C.P.F Nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2025**, e o resultado final da Inexigibilidade **XX/2025**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade Nº **XX/2025**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara **municipal de São João Batista – MA** e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**



Comissão de contratação

Fls. 135Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará ao contratado o valor \_\_\_\_\_ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• StartSinc - Gestão de Contratações Públicas</li><li>• StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP</li></ul>	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.400,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

(1)Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Comissão de contratação

Fls. 136

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Requisição.

7.2. O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos na Requisição.

7.3. A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos na requisição devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram no presente Requisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada:

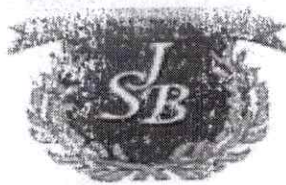
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados;

d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Comissão de contratação

Fls. 137

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Comissão de contratação

Fls. 138

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/23;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:



Comissão de contratação

Fls. 139

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

10.5A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou



Comissão de contratação

Fls. 140

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista -Ma.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-Ma e encaminhados à Comissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**



Comissão de contratação

Fls. 141

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Batista- MA, **XX** de **XXXXXXXX** de 2025

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

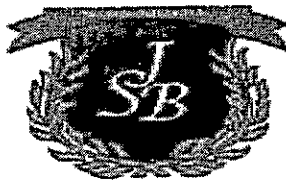
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:



Comissão de contratação

Fls. 142

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

Data: 14/03/2025

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. Contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Trata o presente de manifestação técnico-jurídica acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, para fins do disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

**DA ANÁLISE JURÍDICA**

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inc. XXI, primeira parte, CF/88).

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, com espeque no art.74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, in verbis:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

(...)

Conforme ensina a doutrina, essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora



Comissão de contratação

Fls. 143

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

#### **DAS FORMALIDADES INERENTES À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: REQUISITOS DO ART. 26**

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do Parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21, registra-se que aludida situação de inexigibilidade, como qualquer outra, enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, o processo de inexigibilidade deverá conter: formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, recursos orçamentários, comprovação de requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Assim, orienta-se sejam observadas as prescrições do artigo 72 acima exaradas para fins de conferir eficácia à declaração de inexigibilidade de licitação para contratação direta de profissionais ou empresa com ramo exclusivo.

#### **DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NO ART. 74, INC. I - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA COM RAMO EXCLUSIVO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Além dos requisitos já elencados no tópico antecedente, a teor do artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/2021, vislumbra-se que a contratação de profissionais do setor exclusivo encontra-se condicionada ao preenchimento do seguinte requisito; **(I) - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

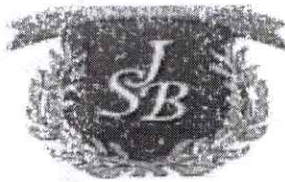
(...)

Em relação ao primeiro requisito, que prescreve que a realização da contratação deve se dar diretamente com empresa ou por intermédio de empresário exclusivo.

Conforme se extrai do art. 74 § 2º da novel legislação, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua **contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico**”.

Sem prejuízo das observações acima exaradas, deve o gestor atender os requisitos comuns às contratações públicas.

#### **DA HABILITAÇÃO**



Comissão de contratação

Fls. 149

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49


Da análise dos documentos de habilitação essa assessoria aprova, está de acordo com o necessário para esse tipo de contratação. A empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19**, apresentou documentos conforme segue: Contrato social, documentos dos sócios, CNPJ, Certidão quanto aos tributos federais conjunta INSS, FGTS, Certidões Negativas Estaduais, Certidões Negativas municipais, declaração que não emprega menor.

Sendo justificada por ser serviços sistema de contratações que são por sua natureza técnicos enumerados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

### CONCLUSÃO

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Inexigibilidade.

É, sub censura, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

  
**Auryellen Viegas Serra**  
Procuradora Jurídica da Câmara



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 05/2025-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

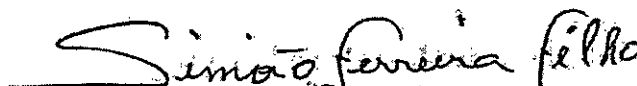
Art. 1º. Nomear a senhora **AURYELLEN VIEGAS SERRA, OAB/MA 22920**, para exercer a partir desta data o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único<sup>1</sup> do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

  
Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente  
CPF 408.140.683-91

(1) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Comissão de contratação

Fls 146

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## DESPACHO

São João Batista - MA, 14 de março de 2025.

Ao Sr.  
Simião Ferreira Filho  
Presidente da Câmara

Encaminha-se a Vossa Senhoria os autos do processo Nº 010/2025 de Inexigibilidade de Licitação, para Autorização.

*Auryellen Viegas Serra*

**Auryellen Viegas Serra**  
**Procuradora Jurídica da Câmara**



Comissão de contratação

Fls 197

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL  
14.133/21)**

CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021;


CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa;

**AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 003/2025** para contratação da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, com endereço a com sede na Rua Santa Cecília, Nº. 10, Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº011/2025, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA– MA.**

A contratação terá seu valor global de **R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

São João Batista (MA), 17 de março de 2025.

  
**Simião Ferreira Filho**  
**Presidente da Câmara**



Comissão de contratação

Fls 148

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)** .CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa. AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 003/2025, para contratação da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, com endereço a com sede na Rua Santa Cecilia, Nº. 11, Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº010/2025, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA– MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), São João Batista (MA), 17 de março de 2025 Simião Ferreira Filho Presidente da Câmara

Publicado em 17/03/2025 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de São João Batista (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (Si) — 1ª Turma — REsp nº 105.232/CE — Rel. Min. Garcia Vieira — j. 15/09/97 — ac. um. — DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).



[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2025

Última atualização 17/03/2025

**Local:** São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 4565 - Câmara Municipal de São João Batista

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00744266000149-1-000005/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



## Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS \*STARTBID\*, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.400,00

**Itens**    Arquivos    Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP	12	R\$ 700,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos dados relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 FLS: 151  
 RUBRICA: S

 > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2025

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

**Local:** São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 4565 - Câmara Municipal de São João Batista

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00744266000149-1-000005/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.400,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕

Data ↕

AUTORIZACAO PARA CONTRATACAO DIRETA

17/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 152  
RUBRICA: 5

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)** .CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa. AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 005/2025, para contratação da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, com endereço a com sede na Rua Santa Cecília, Nº. 11, Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº009/2025, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), São João Batista (MA), 17 de março de 2025 - Simião Ferreira Filho Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**ERRATA: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).** que tem por Objeto. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA. Publicada no dia 17 DE MARÇO DE 2025, no Diário Oficial ELETRONICO DO MUNICIPIO. ONDE LÊ-SE: "INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025". LEIA-SE: "INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025". SIMIÃO FERREIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.